

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 24/91-CEPE

DE 10 DE JUNHO DE 1991.

ESTABELECE PRAZO MÍNIMO PARA IN-
TEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DE TODOS
OS CURSOS DE LICENCIATURA PLENA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião de 10 de junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo mínimo para integralização Curricular de todos os cursos de Licenciatura Plena desta IES é de 03 (três) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 10 de junho de 1991.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor